disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

LEI Nº 508. DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.987.

"aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de São João da Boa Vista para o triênio de 1.988/1.990"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de São João da Boa Vista, pra o triênio de 1.988/1.9990 constituído pelos anexos integrantes desta Lei e elaborado na forma do Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1.969 e suas modificações posteriores, estima para o período as Despesas de Capital em Cz$ 365.408.000,00 (trezentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e oito mil cruzados).

ARTIGO 2º :- Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital estimas no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio de 1.988/1.990 são assim distribuídos:-

1988	1989	1.990	TOTAL
Cz$ 76.928.000,00	Cz$ 115.392.000,00	Cz$ 173.088.000,00	Cz$ 365.408.000,00

C. M. - 13

ARTIGO 3º :- As despesas de Capital programadas nos recursos considerados disponíveis, à vista da previsão da despesa, desdo - brar-se-ão na seguinte forma:

A - POR FUNÇÃO		1988		1.989		1.990		TOTAL
01 - Legislativa	Cz$	1.123.000,00	Cz$	1.684.500,000	Cz$	2.526.750,00	Cz$	5.334.250,00
03 - Adminis. e Planej.	Cz$	20.835.000,00	Cz$	31.252.000,00	Cz$	46.078.750,00	Cz$	98.966.250,00
04 - Agricultura	Cz$	30.000,00	Cz$	45.000,00	Cz$	67.500,00	Cz$	142.500,00
05 - Comunicações	Cz$	100.000,00	Cz$	150.000,00	Cz$	225.000,00	Cz$	475.000,00
08 - Educ. e Cultura	Cz$	20.360.000,00	Cz$	30.540.000,00	Cz$	45.810.000,00	Cz$	96.710.000,00
10 - Hab. e Urbanismo	Cz$	6.660.000,00	Cz$	9.990.000,00	Cz$	14.985.000,00	Cz$	31.635.000,00
10 - Habitação e Urb. Fundo Esp.Programa de Apoio à Pavimen tação	Cz$	8.000.000,00	Cz$	12.000.000,00	Cz$	18.000.000,00	Cz$	38.000.000,00
11 - Ind.Com. Serviços	Cz$	1.000.000,00	Cz$	1.500.000,00	Cz$	2.250.000,00	Cz$	4.750.000,00
13 - Saúde e Saneamento	Cz$	1.400.000,00	Cz$	2.100.000,00	Cz$	3.150.000,00	Cz$	6.650.000,00
15 - Assist. e Previd.	Cz$	2.300.000,00	Cz$	3.450.000,00	Cz$	5.175.000,00	Cz$	10.925.000,00
16- Transporte	Cz$	15.120.000,00	Cz$	22.680.000,00	Cz$	34.020.000,00	Cz$	71.820.000,00
TOTAIS	Cz$	76.928.000,00	Cz$	115.392.000,00	Cz$	173.088.000,00	Cz$	365.408.000,00

ARTIGO 4º :- Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, de período serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em decorrência da alteração de receita serem criadas novas ou suprimidas ou reformuladas projetos constantes dos anexos desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO :- As importâncias referentes aos exercícios de 1.989 e 1.990 estimados a preços de 1.987 , serão corrigidos mo-

netariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

ARTIGO 5º :- Esta Lei entrará em vigor nda data de sua publicação, e seus efeitos à partir de 1º de Janeiro de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 509, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.987.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Aicional Suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA? Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, - DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura um Crédito Adicional na importância de Cz$ 2.205.000,00 (dois milhões, duzentos e cinco mil cruzados), visando a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3130	Serviços de Terceiros e Encargos	
3132	Outros Serviços e Encargos.....Cz$	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÀTICA

03	Administração e Planejamento	
0307	Administração	
03070200	Supervisão e Coordenação Superior	
03070202.01	Manutenção das Ativ. da Unidade.....Cz$	5.000,00

04 - ASSESSORIA JÚRIDICA

04.01 - GABINETE DO PROCURADOR